

Ibitinga, 23 de janeiro de 2014

Do Departamento de Compras
À Secretaria de Administração

**Ref.: Correções necessárias do edital do Pregão
Presencial nº 008/2014**

Em 13 de janeiro de 2014 realizou-se a sessão de processamento do Pregão Presencial nº 082/2013 que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral e gás de cozinha para atendimento à diversos setores da Prefeitura e constatou-se que o item "água mineral" restou como deserto.

Publicado um novo edital para o registro de preços do produto água mineral - Pregão Presencial nº 008/2014 - e até a presente data não havendo nenhuma retirada do edital e/ou manifestação de interesse de fornecedores, o Departamento de Compras fez contato com diversos fornecedores no Município a fim de apurar as causas do desinteresse e foi informado que:

1) As especificações da água mineral contida no edital não podem ser atendidas por nenhum produto comercializado na região.

2) A exigência dos atestados de capacidade operacional previsto no item 6.1.4.a veda a participação da grande maioria, visto que, as empresas se especializaram e tem como seu foco principal o cliente pessoa física, já que a maioria das empresas no Município optou pela instalação de purificadores e não mais a aquisição de galões de água mineral.

Assim, analisando o instrumento convocatório e a fim de ampliarmos a disputa e interesse dos fornecedores e ainda na tentativa de não obtermos uma nova licitação deserta, sugerimos as seguintes correções:



Na especificação do item 01 do Anexo I - Memorial Descritivo o texto deve ser o seguinte:

**"ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS - GALÃO 20 LITROS
PARA USO EM BEBEDOURO, COM AS A SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:
- PH ENTRE 6 E 8,5 A 25°C;
- BICARBONATO: MÍNIMO 40 MG/L - MÁXIMA 100 MG/L;
- CÁLCIO: MÍNIMO 5 MG/L - MÁXIMO DE 20MG/L;
- SÓDIO: MÁXIMO DE 8 MG/L;
- VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E ENVASE NÃO SUPERIOR A
20 (VINTE) DIAS NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO."**

Quanto à exigência da qualificação operacional prevista no item 6.1.4, o § 4º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93 exige que os atestados sejam fornecidos por **PESSOA JURÍDICA** do direito público ou privado, ou seja, **não poderemos optar por atestados de pessoas físicas**. Dessa forma, entendemos não afetar o fornecimento deixarmos de exigir a comprovação de qualificação operacional e realizarmos a contratação de empresa que venha fornecendo apenas à domicílios. Ainda, em caso de descumprimento das obrigações, o edital prevê sanções a serem aplicadas pelo ato.

Era o que tínhamos a informar e sugerir.

João Paulo Baptista
Analista de Compras

Da Secretaria de Administração

Vistos, proceda-se as devidas correções sugeridas e demais que se fizerem necessárias.

Ibitinga, 24/01/2014

Pedro Wagner Ramos
Secretário de Administração



RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

O Exmo Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito Municipal, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital de Pregão Presencial supracitado. Tal alteração se deve a verificação de incompatibilidade das exigências do edital com os produtos a disposição no mercado, sendo necessária a adequação de alguns itens do edital para ampliação da disputa.

Sendo assim, seguem as alterações:

Fica SUPRIMIDO o item - 6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Item 01 do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – Passa a ter a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	5.000	Unid	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS - GALÃO 20 LITROS PARA USO EM BEBEDOURO, COM AS A SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PH ENTRE 6 E 8,5 A 25°C; - BICARBONATO: MÍNIMO 40 MG/L - MÁXIMA 100 MG/L; - CÁLCIO: MÍNIMO 5 MG/L - MÁXIMO DE 20MG/L; - SÓDIO: MÁXIMO DE 8 MG/L; - VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E ENVASE NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.”

Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços (Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93), remarca-se a data da sessão de processamento do Pregão Presencial 008/2014 para **06 de fevereiro de 2014, às 14h00min**, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

A presente retificação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do extrato de Edital.

Ibitinga, 24 de janeiro de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal

